



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1110 – 23 de Novembro de 2021

LEI

Nº. 2849/2021

“Institui no município de São Sebastião, o PROGRAMA MULHER INDEPENDENTE, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar”.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, “b”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui, no âmbito do município de São Sebastião, o Programa Mulher Independente, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único - O Programa Mulher Independente tem como objetivos desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - São diretrizes do Programa Mulher Independente:

§1º – oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

§2º – capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

§3º – acesso às atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de qualificação profissional.

Art. 3º - O Programa Mulher Independente consistirá em:

§1º – Mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

§2º – Criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

§3º – Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

§4º – Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;

§5º – Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

Art.4º - São condições para participar do Programa Mulher Independente:

§1º – Ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

§2º – Ser residente e domiciliada no município de São Sebastião;

§3º – Estar em situação de violência doméstica;

§4º – Apresentar dependência financeira do agressor;

§5º – Não estar inserida no mercado de trabalho;

§6º – Ter realizado denúncia contra o agressor;

§7º – Ter encaminhamento do Juizado da Delegacia da Mulher de São Sebastião;

Art. 5º - As vagas de emprego destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica deverão instituir, no âmbito municipal, o Programa Mulher Independente, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de Violência doméstica e familiar.

§1º – Oportunidades de trabalho que propiciem autonomia financeira;

§2º – A empresa deve se comprometer em manter o sigilo da situação da mulher.

Art. 6º - O Programa Mulher Independente será operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES), em parceria com as secretarias relacionadas, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único - Compete ao Poder Executivo:

§1º – Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Programa Mulher Independente;

§2º – Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;

§3º – Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do projeto, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

§4º – Realizar o controle das vagas cadastradas no banco de dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica às vagas previamente cadastradas;

§5º – Atualizar periodicamente as parcerias sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no banco de dados.

Art. 7º - Poderá o Executivo firmar convênio para execução do Programa Mulher Independente com os seguintes órgãos:

§1º – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher;

§2º – Ministério Público do Estado de São Paulo (SP);

§3º – Defensoria Pública de São Paulo;

§4º – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Subseção De São Sebastião.

Parágrafo único - O convênio de que trata o *caput* tem como finalidade fortalecer a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, oferecendo recomendação e encaminhamento para que as vítimas sejam atendidas pelos serviços do município.

Art. 8º - Poderá o Executivo firmar convênios de formação, treinamento e sensibilização das empresas apoiadora do Programa Mulher Independente.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de novembro de 2021.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 82/21 - aut. ver. Giovanni dos Santos)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião torna público que HOMOLOGA E ADJUDICA, o Convite 02/2021 – para aquisição de Impressoras multifuncionais, por menor preço, Processo Administrativo 796/2021, que julgou vencedora a empresa MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.260.448/0001-32, com o valor de R\$ 109.999,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais). São Sebastião, 23 de novembro de 2021. José Reis de Jesus Silva – Presidente.

EDITAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF. : AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2021 - ISSQN

1. Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado conforme AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 103/2021 – como se descreve a seguir:

2. SUJEITO PASSIVO: CLAUDIO BLUMER BRIGANTI, CPF: 258.220.898-10

3. Em face da análise do processo administrativo 12108/2019 apenso ao 2482/2021, comunico o indeferimento do pedido referente a apresentação da cópia do comprovante de Recolhimento do ITBI referente a aquisição do imóvel descrito acima, de que trata o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS e HEREDITÁRIOS, firmado com Carmem Teresa de Moura e outros, em 21 de dezembro de 2017, em aquisição, uma vez que o ITBI deverá ser recolhido, consoante a Manifestação nº. 312/2021, redigida pelo Inspetor Fiscal de Rendas, no processo de recurso 2482/2021, apenso a este processo e mediante a lavratura do auto de número 71/2021, processo 12108/2021.

4. Comparecer no atendimento de 2º a 6ªfeira das 9h as 16h30 no PRÉDIO DO AGILIZA, no guichê da Divisão de Inspeção Fiscal, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, Nº335 – Centro – São Sebastião/SP.

5. NATUREZA DO PROCEDIMENTO: NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO.

6. Processo Administrativo N.º 12108/2019

7. Inspetor Fiscal de Rendas: Afonso Celso Muniz Escudero, RE35815

8. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais.

9. SÃO SEBASTIÃO, 23 de novembro de 2021.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2020SSPREV008

Processo nº 717921/2020

CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIARIAS LTDA

CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa por Limite: 022/2020.

Valor Total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Valor Mensal: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Data: 22/11/2021.

Assinam: Rodrigo de Azevedo Caldeira pela CONTRATANTE e Adriano Antônio Postal pela CONTRATADA.

Rodrigo de Azevedo Caldeira

Diretor Presidente

SÃO SEBASTIÃO PREV

Prefeitura Municipal de São Sebastião

Extrato do Contrato Administrativo – 2021SESAU099

Processo N.º 14.259/2021

Carta Convite N.º 013/2021

Contratada: Ventura & Medeiros Comércio e Empreiteira de Mão de Obra Ltda

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma de cobertura de fibrocimento, inclusive estrutura de madeira da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria da Saúde.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Prazo de Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses

Valor: R\$ 325.788,06 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

Assinatura em 22 de novembro de 2021

Assinam Felipe Augusto pelo Contratante e Abgail de Oliveira Prado pela Contratada.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085

www.saosebastiao.sp.gov.br